PREGÃO ELETRÔNICO 2015/4394(7419)
CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

OBJETO: Registro de preços para aquisição de até 10.520 (dez mil, quinhentos e vinte) Terminais de Autoatendimento.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das Propostas até:**

data limite: **...../...../2015 às ..... horas**

- **Abertura da Sessão:**

...../...../2015 às ..... horas

- **Início da Disputa de Preços:**

...../...../2015 às ..... horas

- **Formalização de Consultas: (até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)**

e-mail: **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br**, com cópia para **f8457059@bb.com.br**

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "licitacoes-e":**
- Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0500 (telefone)
- Demais Localidades: 0800-7290500 (telefone)

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ÍNDICE

1. EDITAL

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. GARANTIA CONTRATUAL
15. GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS
16. CADASTRO DE RESERVA
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01: DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO
ANEXO 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E LINHAS DE FORNECIMENTO NO SICAF
ANEXO 03: MINUTA DE PROCURAÇÃO
ANEXO 04: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO 05: MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO 06: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 07: MINUTA DE CARTA-PROPOSTA – CONFORME **ITEM 8.4.18** DO EDITAL
ANEXO 08: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Documento nº 1 da Ata – Preço Registrado
Documento nº 2 da Ata – Especificação Técnica do Objeto
Documento nº 3 da Ata – Minuta de Solicitação de Entrega
Documento nº 4 da Ata – Termo de Entrega
Documento nº 5 da Ata – Termo de Aceite
Documento nº 6 da Ata – Etiqueta Metálica
Documento nº 7 da Ata – Minuta de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos
Documento nº 8 da Ata – Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção
Documento nº 9 da Ata – Minuta de Contrato
Documento nº 10 da Ata – Termo de Desinstalação e Descaracterização
Documento nº 11 da Ata – Termo de Recolhimento
Documento nº 12 da Ata – Roteiro de Descaracterização
Documento nº 13 da Ata – Relação dos Bens Recolhidos
Documento nº 14 da Ata – Termo de Responsabilidade e Sigilo para Terceiros
Documento nº 15 da Ata – Solicitação de Acessos Especiais para Terceiros
Documento nº 16 da Ata – Distribuição por Unidade da Federação
Documento nº 17 da Ata – Relação das cidades base
ANEXO 09: MINUTA DE TERMO DE CADASTRO DE RESERVA

SEÇÃO I

O **BANCO DO BRASIL S. A.**, por intermédio da Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações / Cenop Logística Curitiba PR e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e os Decretos nºs 5.450, 6.204, 7.174, 7.892, 8.184 e 8.194, de 31.05.2005, 05.09.2007, 12.05.2010, 23.01.2013, 17.01.2014 e 12.02.2014, respectivamente, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.1996 e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer DIJUR-COJUR/CONSU nº 14.848, de 17.08.2005 e pelas Notas Jurídicas DIJUR-COJUR/ADLIC nº 2009/16770, de 13.03.2009 e DIJUR-CTRIS/ADLIC nº 2013/804, de 18.03.2013, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo. A minuta específica foi aprovada pela Ajure Paraná, conforme Pareceres nºs 13367-001 e 13469-001, de 07/05/2015 e 12/05/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Banco do Brasil S.A., denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01 – Projeto Básico** deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1 Projeto 3.583 – Manutenção da capacidade operacional nos ambientes de autoatendimento e Projeto 3.587 – Expansão de rede.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br**, com cópia para **f8457059@bb.com.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.

4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
f) sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
g) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
h) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área do Banco: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco; e
i) funcionário do Banco ou membro de sua Administração, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber.

7.3 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) desclassificar propostas indicando os motivos;
h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao **GERENTE DE ÁREA** quando mantiver sua decisão;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
l) convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nos moldes do Anexo 03**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

8.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.2.5 Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

8.2.5.1 Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

8.2.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo 06,** documento imprescindível para habilitação.

8.2.8.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 PARTICIPAÇÃO

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção ***"Acesso Identificado"***.

8.3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3.2.1 Caso o PROPONENTE faça jus à(s) margem(ns) de preferência previstas no art. 1º dos Decretos 8.184/2014 e/ou 8.194/2014, deverá declarar tal condição na forma do **item 9.13** do Edital.

8.3.2.2 Caso o PROPONENTE faça jus ao direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto 7.174/2010, deverá declarar tal condição na forma do **item 9.20.1** do Edital.

8.3.2.3 O PROPONENTE que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

8.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

8.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.3.7 O PROPONENTE deve estar ciente de que o BANCO se reserva o direito de proceder vistoria nas instalações do fabricante para verificar o atendimento às exigências de segurança, bem como a capacidade técnica e operacional para a produção do material.

8.4 ABERTURA

8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

8.4.8 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.10 Os lances ofertados serão no **valor unitário** dos bens, observado o disposto no **item 9.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais/bens, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas no Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, SOMENTE, as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.4.11 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.4.12 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.14 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.15 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.15.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.4.16 Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário em cada item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital.

8.4.17 A habilitação dos PROPONENTES consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto ao BANCO, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.17.1 O PROPONENTE indicará na carta-proposta (**Anexo 07**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.

8.4.18 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta no valor do menor lance cotado ou negociado -

deverão ser remetidos para o e-mail **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br**, com cópia para **f8457059@bb.com.br**, na data de encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, Av. Sete de Setembro, 2775, 9º andar, Edifício Estação Office, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010, A/C Raul Malhadas Lima**.

8.4.19 No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**:

a) as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior;
b) quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **Anexo 07** o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.20 No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.4.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a PROPONENTE classificada deverá remeter para o e-mail **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br**, com cópia para **f8457059@bb.com.br**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, Av. Sete de Setembro, 2775, 9º andar, Edifício Estação Office, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010, A/C Raul Malhadas Lima**.

8.4.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 12.2** e condições definidas no **item 13** deste Edital.

8.4.24 A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

9.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.5 Para efeito do disposto no **item 9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e
b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.5** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7 O disposto nos **itens 9.4** e **9.5** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MARGENS DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADAS PELOS DECRETOS Nº 8.184/2014 (APLICÁVEL PARA O LOTE 03) E 8.194/2014 (APLICÁVEL PARA OS LOTES 01 E 02)

9.8. Nas aquisições de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação relacionados no Anexo I dos Decretos nº 8.184/2014 e 8.194/2014 serão aplicadas as margens de preferência **normal e adicional**, conforme percentuais e descrições constantes dos referidos Decretos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.9. A **margem de preferência normal** de que trata o **item 9.8** será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

9.10. A **margem de preferência adicional** de que trata o **item 9.8** será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do **item 9.9**, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

9.11. As margens de preferência de que tratam os **itens 9.9 e 9.10** serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula estabelecida abaixo e as condições subsequentes:

PM = PE x (1+M)

a) Sendo **(aplicável para o lote 03)**:
PM: Preço com Margem;
PE: Menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;
M: Margem de preferência em percentual. O valor de M será sempre igual a 0,1 ou 0,2, dependendo das margens aplicáveis a cada caso. Nos casos em que for aplicável apenas a margem normal, o valor de M será 0,1. Nos casos em que forem aplicáveis as margens normal e adicional, o valor de M será 0,2.

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

b) Sendo **(aplicável para os lotes 01 e 02)**:
PM: Preço com Margem;
PE: Menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;
M: Margem de preferência em percentual. O valor de M será sempre igual a 0,15 ou 0,25, dependendo das margens aplicáveis a cada caso. Nos casos em que for aplicável apenas a margem normal, o valor de M será 0,15. Nos casos em que forem aplicáveis as margens normal e adicional, o valor de M será 0,25.

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

9.12. Para fins de classificação das propostas, as margens de preferência serão aplicadas após a fase de lances, logo depois da aplicação do critério de desempate assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido nos **itens 9.3 a 9.7** deste Edital.

9.12.1. As margens de preferência **não serão aplicadas** caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

9.13. Para que possa usufruir das margens de preferência relacionadas nos **itens 9.9 e 9.10**, o PROPONENTE deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o seu produto atende:

a) ao Processo Produtivo Básico (Margem de Preferência Normal);
b) aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013 (Margem de Preferência Adicional).

9.13.1. A declaração de que trata o **item 9.13** deverá ser feita no momento em que a proposta for cadastrada no site ***"licitacoes-e"***, utilizando o campo de ***"Informações Adicionais"***.

9.13.1.1. O PROPONENTE cujo produto atenda somente à alínea "a" do **item 9.13** deverá registrar o seguinte texto no campo de "*Informações Adicionais*":

"Declaro que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico".

9.13.1.2. O PROPONENTE cujo produto atenda simultaneamente às alíneas **"a" e "b"** do **item 9.13** deverá registrar o seguinte texto no campo de "*Informações Adicionais*":

"Declaro que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico e aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013".

9.13.2. O PROPONENTE que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.13.3. O PROPONENTE que não registrar a declaração de que tratam os itens acima terá seu produto considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins de julgamento da proposta.

9.14. As margens de preferência serão aplicadas observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

9.14.1. Após a disputa de lances e após a aplicação do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (caso haja a situação de empate estabelecida no **item 9.4**), o PREGOEIRO determinará, com base nas informações registradas no campo de "*Informações Adicionais*", se o menor preço ofertado é de produto manufaturado nacional ou de produto manufaturado estrangeiro.

9.14.1.1. Nos casos em que o menor preço ofertado seja de produto manufaturado nacional, não serão aplicadas as margens de preferência, conforme estabelece o **item 9.12.1**.

9.14.2. Constatado que o menor preço ofertado é de produto manufaturado estrangeiro, o PREGOEIRO verificará, com base nas informações registradas no campo de "*Informações Adicionais*", se o preço ofertado pelo segundo colocado faz jus à(s) margem(ns) de preferência.

9.14.2.1. Constatado que o segundo menor preço ofertado faz jus à(s) margem(ns) de preferência, o PREGOEIRO aplicará a fórmula estabelecida no **item 9.11**, a fim de determinar o valor de PM (Preço com Margem).

9.14.2.2. Caso o preço ofertado pelo segundo colocado seja menor ou igual ao valor de PM (determinado pela aplicação da fórmula citada), será considerado menor que o PE, sem a necessidade de apresentação de nova proposta. Neste caso, o segundo colocado passará à condição de primeiro classificado do certame e não será necessário aplicar a fórmula do **item 9.11** para os demais PROPONENTES.

9.14.3. Na hipótese de o preço do segundo colocado não fazer jus às margens de preferência ou nos casos em que fizer jus, mas seu valor seja maior que o PM, o PREGOEIRO verificará a situação dos demais PROPONENTES, sempre na ordem de classificação, com a finalidade de identificar se ainda há algum preço que faz jus a essas margens.

9.14.3.1. Identificado algum preço que faça jus às margens de preferência, o PREGOEIRO adotará as mesmas providências estabelecidas nos **itens 9.14.2.1 e 9.14.2.2**.

9.14.3.2. Não havendo preços que façam jus às margens de preferência ou nos casos em que as margens sejam aplicadas, mas os valores ofertados sejam maiores que o PM encontrado por meio da fórmula do **item 9.11**, permanecerá na condição de primeiro colocado o PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço.

9.15. No caso de o PROPONENTE vencedor ter se utilizado apenas da margem de preferência **normal**, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, um dos seguintes documentos:

a) cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991; **ou**
b) cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

9.16. Nos casos em que o PROPONENTE vencedor se utilizar também da margem de preferência **adicional**, além de um dos documentos exigidos no **item 9.15**, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, cópia de publicação no Diário Oficial da União ou na página eletrônica do Ministério da Ciência e Tecnologia na Internet reconhecendo a condição de bem de informática e automação desenvolvido no país.

9.17. Caso o PROPONENTE classificado em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas nos **itens 9.15 e 9.16**, será realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação das margens de preferência.

9.18. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO 7.174/2010

9.19 Também será assegurado aos PROPONENTES o direito de preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.19.2 O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que tratam o Art. 1º dos Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014, **itens 9.8 a 9.17** do Edital.

9.20 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando for o caso;
b) aplicação das margens de preferência previstas no Decreto 8.184/2014 (**para o lote 03**) e 8.194/2014 (**para os lotes 01 e 02**), conforme **itens 9.8 a 9.17** do Edital, quando for o caso;
c) aplicação das regras de preferência previstas no **item 9.19**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
d) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do **item 9.19**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado o arrematante do certame;
e) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "d", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item **item 9.19**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do **item 9.19**, caso esse direito não seja exercido.

9.20.1 Para que possa usufruir do direito de preferência relacionado no **item 9.19**, o PROPONENTE deverá declarar se faz jus à preferência na contratação, em conformidade com o art. 5º do Decreto 7.174/2010, sob pena de preclusão de seu direito de preferência, se for o caso.

9.20.2 A declaração de que trata o **item 9.20.1** deverá ser feita no momento em que a proposta for cadastrada no site *"licitacoes-e"*, utilizando o campo de *"Informações Adicionais"*.

9.20.2.1 O PROPONENTE cujo produto atenda aos requisitos do art. 5º do Decreto 7.174/2010, constantes no **item 9.19** acima, deverá registrar o seguinte texto no campo de "*Informações Adicionais*":

"Declaro que o produto ofertado atende aos requisitos do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando enquadrado no inciso ..... (preencher I, II ou III) do citado Artigo".

9.20.2.2 Precluirá o direito de preferência do licitante que não registrar a declaração de que trata o **item acima**.

9.20.3 Após o término da sessão pública, **as empresas licitantes deverão permanecer logadas no Sistema Eletrônico**, para que o pregoeiro possa convocar, se for o caso, na ordem de classificação e por meio do ***chat de mensagens***, as empresas que efetuaram a declaração de que trata o item **9.20.2** e cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea "c" do **item 9.20**.

9.20.4 Após convocado, o PROPONENTE terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para resposta, **sob pena de preclusão de seu direito de preferência**.

9.21 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

9.21.1 A comprovação prevista neste item será feita:

I) **eletronicamente,** por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2189.html#lista) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II) **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante PROPONENTE.

9.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.19** deste edital, prevalecerá o resultado inicialmente apurado no sistema eletrônico.

ANÁLISE DE PROTÓTIPOS

9.23 O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Banco, protótipo/amostra do equipamento – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, na forma, local e prazos descritos no **Anexo 01 – Projeto Básico**.

9.24 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

9.25 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Banco convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/protótipo/equipamento para análise/avaliação técnica.

9.26 Os exemplares colocados à disposição do Banco serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os equipamentos deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório.

9.27 Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Banco, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

DESONERAÇÃO DO INSS – LEI 12.546/2011

9.28 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores integrantes das propostas devem considerar a referida desoneração.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Declarado do vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

10.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.4 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito.

10.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, Av. Sete de Setembro, 2775, 9º andar, Edifício Estação Office, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010**, e dirigidos ao PREGOEIRO. Caberá ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los ao **GERENTE DE ÁREA**, para a decisão final.

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata ou Contrato/Solicitação de Entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator garantido o direito à ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 02 (dois) anos;
d) impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do PROPONENTE e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 As penalidades impostas ao licitante poderão ser registradas no SICAF.

11.4 O inadimplemento de qualquer item deste Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços e do Contrato/Solicitação de Entrega, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PROPONENTE VENCEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 08**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 Os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária ou impedimento, conforme **item 11.1** deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

12.3 Os preços registrados, com indicação dos FORNECEDORES serão divulgados no D.O.U. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital.

12.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

12.5 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

12.6 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

12.7 A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao Banco e da regularidade trabalhista (Lei 12.440/2011);
b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;
c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**.

12.8 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no **item 12.7** acima.

12.9.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

12.10 A aquisição do bem/material será precedida da emissão pelo BANCO DO BRASIL S.A. da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO, que será entregue ao PROPONENTE VENCEDOR que tiver seu preço registrado, para entrega no(s) prazo(s) e local(is) informado(s) no **Anexo 01** deste Edital.

12.11 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.11.1 Após a assinatura da Ata, o BANCO DO BRASIL S.A. e a empresa signatária da Ata poderão firmar instrumento específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da MINUTA DE CONTRATO que integra este Edital (**Documento nº 9 do Anexo 08**) ou da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3 do Anexo 08**).

12.11.2 O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para, no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, formalizar o CONTRATO ESPECÍFICO ou retirar a SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.

12.11.3 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

12.11.4 A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o CONTRATO ou retirar a SOLICITAÇÃO DE ENTREGA dentro do prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata.

12.11.5 A assinatura de cada CONTRATO estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

12.12 Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

12.13 O Banco do Brasil S.A. é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.14 Integra este Edital e a Ata de Registro de Preços (**Anexo 08**), na condição de **órgão participante**, o **BBTS – Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A**.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 08**) e da Minuta de Contrato (**Documento nº 9 do Anexo 08**) deste Edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 O FORNECEDOR se obriga a manter, **durante o período de garantia e assistência técnica dos equipamentos (garantia *on-site* de doze meses)**, garantia financeira no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar ao BANCO, conforme previsão estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou contrato (**Documento nº 9 do Anexo 08**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

14.1.1 caução em dinheiro;
14.1.2 fiança bancária; ou

14.1.3 seguro garantia.

14.2 Utilizada a garantia, o FORNECEDOR fica obrigado a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo BANCO.

14.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com o FORNECEDOR, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

14.4 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

14.4.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência do garantia e assistência técnica dos equipamentos ou do contrato;
14.4.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
14.4.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
14.4.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 14.4** deste Edital.

14.6 Em se tratando de seguro-garantia:

14.6.1 a apólice deverá indicar:
14.6.1.1 o BANCO como beneficiário; e
14.6.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
14.6.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

14.7 Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente poderá ser disponibilizado ao FORNECEDOR quando do término da garantia dos equipamentos, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

14.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência da Ata e/ou contrato e da garantia dos equipamentos, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

14.9 A não apresentação da garantia ensejará o cancelamento da compra (solicitação de entrega ou contrato).

15. GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

15.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços prevista no **Anexo 08** deste Edital e na Minuta de contrato, constante no **Documento nº 9 do Anexo 08** do Edital.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1 Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o **item 10.4** deste Edital sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via *chat de mensagens* do site *licitacoes-e*, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

16.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via *chat de mensagens* do *licitacoes-e*, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.

16.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços, na forma do **item 16.1**, deverão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da manifestação de concordância, remeter para o e-mail **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br** os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, Av. Sete de Setembro, 2775, 9º andar, Edifício Estação Office, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010**.

16.4 O PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes classificados que aceitarem reduzir seus preços nos termos do **item 16.1,** conforme disposições do edital.

16.5 A habilitação poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto ao BANCO, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

16.6 Os licitantes que aceitaram reduzir os preços na forma do i**tem 16.1** indicarão, na carta-proposta (**Anexo 07**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.

16.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, os licitantes que aceitaram reduzir seus preços nos termos do **item 16.1**, serão convocados para assinar o **TERMO DE CADASTRO DE RESERVA,** na forma do **Anexo 09,** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação**. O referido Termo passará a ser parte integrante da Ata de Registro de Preços.

16.8 Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

16.9 A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item 11** deste Edital.

16.10 No caso de cancelamento do Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados a apresentar, sem ônus para o Banco, protótipo/amostra do equipamento – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, na forma, no local e nos prazos estabelecidos no **item 9.23** deste Edital.

16.10.1 Aprovado o protótipo/amostra, o componente do Cadastro de Reserva será convocado, na forma do **item 12** deste Edital, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 08**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

16.11 A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do componente do Cadastro de Reserva junto ao SICAF ou junto ao Banco e da regularidade trabalhista (Lei 12.440/2011);
b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;
c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**.

16.12 Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar o compromisso ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 O BANCO DO BRASIL S.A. reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

17.11 A participação do PROPONENTE neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, assim considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Curitiba, ... de ..... de 2015.

Raul Malhadas Lima
Pregoeiro

ANEXO 01

==========
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO – PROJETO BÁSICO
==========

1. **OBJETO:** Aquisição de até 10.520 (dez mil, quinhentos e vinte) Terminais de Autoatendimento, conforme abaixo:

1.1 **Lote 01**:

- Até 5.005 (cinco mil e cinco) TAAMT (saque/depósito com porta do cofre traseira), com *trade-in* de até 5.000 (cinco mil) TAA obsoletos. Parcelas de entrega com mínimos de 500 (quinhentas) unidades e máximo de 1.000 (mil) unidades, salvo parcelas emergenciais, conforme item 2.2.2 abaixo.

1.2 **Lote 02**:

- Até 2.505 (dois mil, quinhentos e cinco) TAAMC (saque/depósito/cheques com porta do cofre traseira), com *trade-in* de até 3.500 (três mil e quinhentos) terminais obsoletos. Parcelas de entrega com mínimos de 500 (quinhentas) unidades e máximo de 1.000 (mil) unidades, salvo parcelas emergenciais, conforme item 2.2.2;
- Até 2.505 (dois mil, quinhentos e cinco) TAAST (saque com porta do cofre traseira), com *trade-in* de até 2.500 (dois mil e quinhentos) TAA obsoletos. Parcelas de entrega com mínimos de 500 (quinhentas) unidades e máximo de 1.000 (mil) unidades, salvo parcelas emergenciais, conforme item 2.2.2.

1.3 **Lote 03**:

- Até 505 (quinhentas e cinco) TAALV (terminais de autoatendimento “Leves”), sem trade-in previsto. Parcelas de entrega com mínimos de 100 (cem) unidades e máximo de 200 (duzentas) unidades.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Conforme Anexos (site licitacoes-e):

2.1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAST;
2.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAMT;
2.1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAMC;
2.1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAALV;
2.1.5 ESPECIFICAÇÕES PARA API ATM.

2.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.2.1 O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dos equipamentos nas parcelas/lotes definidas no item 1 – Objeto deste documento, sendo a primeira de cada um dos objetos no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da entrega do Disco Matriz e relação de endereços. As demais parcelas serão solicitadas, mensalmente, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia corrido da data de solicitação da primeira, com entrega nos locais indicados pelo BANCO, no período entre 08h00 e 18h00, em dias úteis.

2.2.2 A partir do acionamento do primeiro lote, o BANCO poderá acionar o FORNECEDOR para a entrega e instalação de lotes emergenciais para os equipamentos TAAMT, TAAST e TAAMC. Os lotes emergenciais estarão limitados à quantidade máxima de 30 (trinta) unidades de cada objeto por lote e poderão ter até 04 (quatro) acionamentos mensais, sem extrapolar, na soma de todas solicitações, a quantidade máxima prevista para cada objeto por lote normal. O prazo para atendimento dos lotes emergenciais (instalação dos novos equipamentos) será de:
- 15 (quinze) dias corridos para destinos localizados nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste;
- 30 (trinta) dias corridos para destinos localizados nas regiões Nordeste e Norte.

2.2.3 A cada acionamento de Parcela/lote de entrega, o FORNECEDOR, por meio de sua Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações (Dinop), informará o endereço completo para entrega dos equipamentos novos e recolhimento dos equipamentos usados.

2.2.4 O equipamento será entregue, montado, instalado, configurado e testado pelo licitante, com todos os componentes especificados e homologados pelo Banco do Brasil.

2.2.5 De acordo com a necessidade do BANCO, poderá ocorrer recebimento de equipamento novo sem a correspondente entrega de equipamento usado.

2.2.6 Os equipamentos novos serão entregues nos endereços indicados pelo BANCO e, a seu critério, a retirada dos equipamentos usados poderão ser em endereço diverso daquele.

2.2.7 O FORNECEDOR efetuará a instalação e configuração do equipamento em dias úteis, das 08:00h às 18:00h. O Banco do Brasil, a seu critério, poderá solicitar a execução dos serviços fora do horário comercial ou aos finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais. O equipamento entregue deverá ser obrigatoriamente instalado por técnicos das empresas credenciadas para prestar assistência técnica declaradas pelo FORNECEDOR.

2.2.8 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em um único volume e com rampa de madeira para sua retirada de cima do palete. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo o número do Processo de Compra, Número deste Contrato, Número Universal e Descrição do Equipamento. A critério do BANCO, poderão ser requisitados exemplares das embalagens para homologação.

2.2.9 Os equipamentos deverão ser entregues em as etiquetas de identificação patrimonial, a serem confeccionadas conforme especificações constantes da configuração registrada para cada equipamento.

2.3 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E/OU CUSTOMIZAÇÃO:

2.3.1 Feita a entrega, o FORNECEDOR obriga-se a efetuar a instalação dos equipamentos, nos locais onde foram entregues, com o Sistema Operacional, as respectivas APIs e o enxoval de aplicativos fornecidos pelo BANCO no mesmo dia da entrega, salvo impossibilidade de responsabilidade do BANCO.

2.3.2 Caso não seja possível o FORNECEDOR efetuar a instalação dos equipamentos no prazo estipulado no item anterior, por problemas causados pelo BANCO, o FORNECEDOR fará jus ao recebimento da parcela de 90% a que se refere o item 6 – Pagamento deste documento. Nesta hipótese não caberá a aplicação de multas. Solucionado o problema, o FORNECEDOR fica obrigado a realizar a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação/solicitação formal do BANCO.

2.4 CONDIÇÕES DE ACEITE:

2.4.1 O BANCO realizará, por amostragem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da instalação dos equipamentos pelo FORNECEDOR, os exames necessários para aceitação/aprovação dos mesmos, de modo a comprovar o atendimento do contido no item “Especificações Técnicas”.

2.4.2 Caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação do fato.

2.4.3 O aceite/aprovação dos equipamentos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com o contido no item “Especificações Técnicas” deste documento ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

3.1 **Conforme item 3 dos Anexos** (site licitacoes-e):

3.1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAST;
3.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAMT;
3.1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAMC;
3.1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAALV.

4. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

4.1 O FORNECEDOR se comprometerá, em caso de solicitação do BANCO, a fornecer treinamento para uma equipe de até 10 (dez) técnicos sobre o manutenção e funcionamento do objeto deste edital, para a mantenedora dos equipamentos após a garantia contratual. O treinamento deverá ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do BANCO.

5. HOMOLOGAÇÃO:

5.1 **Conforme item 4 dos Anexos** (site licitacoes-e):

5.1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAST;
5.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAMT;
5.1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAAMC;
5.1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TAALV.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Conforme Anexo 08 do Edital (Minuta da Ata de Registro de Preços).

7. MULTA:

7.1 Conforme Anexo 08 do Edital (Minuta da Ata de Registro de Preços).

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

8.1 Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do licitante prestam atendimento conforme as condições abaixo:

8.1.1 Nível de Criticidade: 4;
Período de atendimento: 07 dias da semana, das 08h às 20h;
Prazo para solução: 06 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
Quantidade de equipamentos: até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste Edital, a critério do Banco do Brasil;

8.1.2 Nível de Criticidade: 5;
Período de atendimento: Dias úteis, das 09h30 às 18h;
Prazo para solução: 06 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
Quantidade de equipamentos: 35% (trinta e cinco por cento) do objeto deste Edital, a critério do Banco do Brasil;

8.1.3 Nível de Criticidade: 6;
Período de atendimento: Dias úteis, das 09h30 às18h;
Prazo para solução: 10 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
Quantidade de equipamentos: 40% (quarenta) do objeto deste Edital, a critério do Banco do Brasil.

Legenda:

Nível de Criticidade: Categorização interna do Banco do Brasil, do nível de urgência para atendimento e solução de um serviço requerido de manutenção corretiva, instalação, ativação ou

configuração, aplicada a cada equipamento de acordo definição do Banco do Brasil a ser comunicada, mensalmente, ao licitante contratado, e com a localização nas regiões abaixo:
Região 1: Capitais estaduais, respectivas regiões metropolitanas e municípios com mais de 400 mil habitantes – Níveis de criticidade 4 ou 5;
Região 2: Municípios localizados até 65 km de distância das Cidades Base não pertencentes à Região 1 – Níveis de criticidade 4, 5 ou 6;
Região 3: Demais municípios do país – Níveis de criticidade 5 ou 6.

Prazo de solução: compreende os tempos totais para corrigir a inoperância. No caso de localidades distantes a mais de 85 km da cidade base, a cada 65 km excedentes corresponderá acréscimo de 01 (uma) hora no tempo de atendimento, observada a devida proporcionalidade no caso do acréscimo de distâncias intermediárias. Para dependências localizadas em cidades de difícil acesso, a quilometragem para contar o tempo de atendimento será acordada entre as partes, de acordo com as peculiaridades de cada região geográfica. No caso de equipamentos com suprimento terceirizado, o prazo para solução é contado a partir do agendamento para início do atendimento. O prestador do serviço de assistência técnica deverá aguardar, no mínimo, 30 (trinta) minutos para liberação do equipamento para realização dos serviços.

ANEXO 02

==========
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
==========

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita por meio do SICAF, ou junto ao BANCO.

1. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;

1.1.1.1 o proponente deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.1.2 estar cadastrado para linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

1.1.3 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

1.1.3.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o lote 01, R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o lote 02 e R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o lote 03**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" após encerrada a etapa de lances.

1.3 Ao proponente, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro na forma do **item 4.2** deste Anexo.

1.4 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br.

1.5 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao PREGOEIRO, via e-mail, conforme **item 4.2** deste Anexo, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”- RSS. Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

2. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

2.1 Para a habilitação junto ao BANCO, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

2.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

2.1.1.1 os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;

2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal:

2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

2.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.9 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

2.1.9.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

2.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;

2.1.10.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

2.1.11 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.12 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o lote 01, R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o lote 02 e R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para o lote 03**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo 04**;

3.1.2 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 06**;

3.1.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011;

3.1.4 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **Anexo 05** deste edital;

3.1.5 no caso de empresa valer-se das margens de preferência normal e/ou adicional, previstas nos **itens 9.8 a 9.17** do Edital, os documentos exigidos nos **itens 7.1 e 7.2** deste Anexo;

3.1.6 no caso de empresa que exercer o direito de preferência, nos termos do disposto nos **itens 9.19 a 9.21** deste Edital, documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, que comprove a habilitação do PROPONENTE à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, caso não seja possível comprovar a habilitação eletronicamente;

(NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR)

3.1.7 informar o Número de Identificação Fiscal – NIF no **Anexo 07**, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados

ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br**, com cópia para **f8457059@bb.com.br**, na data de encerramento da etapa de lances, com posterior entrega do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão;

4.2 Os documentos exigidos neste Anexo, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, na data de encerramento da etapa de lances, pelo PROPONENTE, para o e-mail **cenop.curitiba.licitacao@bb.com.br**, com cópia para **f8457059@bb.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, Av. Sete de Setembro, 2775, 9º andar, Edifício Estação Office, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010**;

4.3 A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - Sanções Administrativas;

4.4 Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

5. REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) a declaração do vencedor de que trata o caput deste item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação;
b) a prorrogação do prazo previsto no caput deste item será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS Nº 8.184/2014 (LOTE 03) E 8.194/2014 (LOTES 01 E 02) – ITENS 9.8 A 9.17 DO EDITAL

6.1 Nos casos em que o PROPONENTE vencedor se utilizar da margem de preferência **normal**, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, um dos seguintes documentos:

a) cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991; **ou**
b) cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

6.2 Nos casos em que o PROPONENTE vencedor se utilizar também da margem de preferência **adicional**, além de um dos documentos exigidos no **item 6.1** acima, deverá apresentar, juntamente

com os documentos exigidos para habilitação, cópia de publicação no Diário Oficial da União ou da página eletrônica do Ministério da Ciência e Tecnologia na Internet reconhecendo a condição de bem de informática e automação desenvolvido no país.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1 Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para fins de composição do Cadastro de Reserva previsto no **item 16** do Edital, deverão observar as condições de habilitação exigidas neste Anexo.

ANEXO 03

==========
MINUTA DE PROCURAÇÃO
==========

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Atas de Registro de Preços/Contratos/Solicitação de Entrega, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO 04

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

==========

Ref.: identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) sim ( ) não

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: assinalar a ressalva acima

ANEXO 05

==========
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
==========

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (indicar o nº registrado no Edital), a(o)... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº …, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

==========
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
==========

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (indicar o nº registrado no Edital), a(o)..... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada(o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO 06

==========
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
==========

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(está regularmente inscrita) ou (não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL. ***[UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]***

Local e data

Nome e identificação do declarante

Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO 07

==========

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
A SER ENVIADA VIA E-MAIL - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR - CONFORME ITEM 8.4.18 DO EDITAL

==========

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: Banco do Brasil S.A. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/4394(7419) - REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME E CPF ou CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR(ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI (EM):: **... (informar CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)**
E-MAIL:
NIF: (Número de Identificação Fiscal – informar quando se tratar de empresa estrangeira residente/domiciliada no exterior).

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para aquisição de até 10.520 (dez mil, quinhentos e vinte) Terminais de Autoatendimento, conforme discriminado no **Anexo 01 – Projeto Básico** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo:

LOTE 01 - **5.005 (cinco mil e cinco) TAAMT** (saque / depósito com porta do cofre traseira), com *trade-in* de até 5.000 (cinco mil) TAA obsoletos, sendo 5.000 (cinco mil) para o Banco do Brasil S.A. e 05 (cinco) para o BBTS – Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A.;

LOTE 02 - **2.505 (dois mil, quinhentos e cinco) TAAMC** (saque / depósito / cheques com porta do cofre traseira), com *trade-in* de até 3.500 (três mil e quinhentos) TAA obsoletos, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) para o Banco do Brasil S.A. e 05 (cinco) para o BBTS – Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A.; e **2.505 (dois mil, quinhentos e cinco) TAAST** (saque com porta do cofre traseira), com *trade-in* de até 2.500 (dois mil e quinhentos) TAA obsoletos, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) para o Banco do Brasil S.A. e 05 (cinco) para o BBTS – Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A; e

LOTE 03 - **505 (quinhentos e cinco) TAALV** (terminais de autoatendimento leves), sem *trade-in* – **lote 03**, sendo 500 (quinhentos) para o Banco do Brasil S.A. e 05 (cinco) para o BBTS – Banco do Brasil Tecnologia e Serviços S.A.

2. ENTREGA DO MATERIAL:

2.1 O fornecimento do bem/material se dará conforme previsão do **Anexo 01 – Projeto Básico** do edital da licitação em epígrafe.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços que o integra.

3.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 8.4.17** do Edital é a seguinte: .....(***INFORMAR SICAF OU BANCO***)

3.3 O PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A. ou membro da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco (***UTILIZAR ESTE ITEM CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE LIMITADA***);

3.4 Para fins de comprovação do disposto no item 7.2, alíneas "g" e "h" do Edital, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas (***UTILIZAR ESTE ITEM CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO***);

3.5 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do(s)bem(ns) deve(rão) ser formalizada(s) por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de ..... ou no endereço eletrônico .....(***INFORMAR***).

4. PREÇO(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS):

4.1 Lote: **01**
Valor unitário do TAAMT: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Valor unitário do *trade-in*: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Valor total estimado (valor unitário x 5.005 unidades): R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)

(4.1) Lote: **02**
Valor unitário do TAAMC: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Valor unitário do TAAST: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Soma dos valores unitários (valor unitário do TAAMC + valor unitário do TAAST): R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Valor unitário do *trade-in*: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Valor total estimado [(valor unitário do TAAMC x 2.505 unidades) + (valor unitário do TAAMC x 2.505 unidades)]: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)

(4.1) Lote: **03**
Valor unitário do TAALV: R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)
Valor total estimado (valor unitário x 505 unidades): R$ .....(.....) (*em algarismos e por extenso*)

Observação 1: o valor mínimo unitário a ser ofertado pela proponente, para o "trade-in", é R$ 212,00 (duzentos e doze reais).

Observação 2: o valor a ser registrado no site licitacoes-e e que será utilizado para fins de disputa, para os lotes 01 e 03 (TAAMT e TAALV) é o valor unitário do equipamento; para o lote 02, o valor a ser registrado no site licitacoes-e corresponde à soma dos valores unitários dos equipamentos (exemplo: valor proposto para TAAMC = R$ 10 mil, valor proposto para TAAST = R$ 9 mil; o lance – valor da proposta – a ser registrado no site licitacoes-e é R$ 19 mil).

4.2 A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.3 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

4.4 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, declaro que o preço proposto contempla a referida desoneração.

4.5 Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

ANEXO 08

==========
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
==========

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

VIGÊNCIA: a partir de ___/___/_____

AOS ..... DIAS DO MÊS DE ..... DE .....(**INFORMAR A MESMA DATA DA ASSINATURA DA ATA**), NAS DEPENDÊNCIAS DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA (PR), SITUADO NA AV. SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, EDIFÍCIO ESTAÇÃO OFFICE, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP 80230-010, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES, NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DAS LEIS NºS. 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DOS DECRETOS NºS. 5.450, 6.204 E 7.892, DE 31.05.2005, 05.09.2007 E 23.01.2013, RESPECTIVAMENTE E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/4394(7419), PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ..... **(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... **(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)),** CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU N° 14.848, DE 17.08.2005 E PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC N° 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ EM 07.05.2015 E 12.05.2015, CONFORME PARECERES 13367-001 E 13469-001.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de ***..... (INFORMAR A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO)*** de ***..... (IDENTIFICAR O BEM/MATERIAL - ESTA ORIENTAÇÃO DEVE SER RETIRADA QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA)***, junto ao FORNECEDOR, de acordo com as condições e especificações constantes do **Documento nº 2** desta Ata e conforme proposta comercial ..... de ..... ***(NÚMERO DA PROPOSTA, SE HOUVER, E DATA)***

(NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, A QUANTIDADE DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA)

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(ns)/material(ais) de acordo com o estabelecido nas **Cláusulas Décima**

Primeira e Décima Segunda desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na **Cláusula Décima Terceira**.

(NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DEVERÁ CORRESPONDER AO PRAZO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA)

Parágrafo Primeiro – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:

a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução da ata de registro de preços;
d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) do **Documento nº 1**, anexo a esta Ata.

(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)

Parágrafo Único – O(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) que constitui(em) o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constarão do "Termo de Cadastro de Reserva" que, a partir de sua assinatura, passará a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total do(s) bem(ns)/material(ais), o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R$ .....(.....). O preço unitário do bem/material é de R$ .....(.....)/..... **(*UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL*)**.

(NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O VALOR DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA)

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) que o(s) compõe(m), todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigada a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados na SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO, conforme modelos constantes dos **Documentos nº 3 e nº 9** desta Ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega correspondente (**Documento nº 3** desta Ata), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, ou mediante formalização de Contrato, nos termos do **Documento nº 9** desta Ata.

Parágrafo Primeiro - Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

a) número da Ata;
b) quantidade estimada do produto;
c) descrição do produto;
d) local e horário de entrega;
e) código PBMS do produto; e
f) valor;
g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima emitir, mensalmente, Solicitação de Entrega ou Contratos na quantidade de..... a ..... ***(INFORMAR A QUANTIDADE) OU*** .....% a .....% ***(INFORMAR A PORCENTAGEM) – (INCLUIR A QUANTIDADE OU PORCENTAGEM DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO)***

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Entrega ou firmar Contrato, por meio de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns)/material(ais) ***PREENCHER COM "ENTREGUES", "ACEITOS", "INSTALADOS", OU "MONTADOS"***, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO para acompanhamento da Ata, e onde deverá constar o número desta Ata, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente do FORNECEDOR, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo BANCO ou a serem elaborados pelo FORNECEDOR, na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 4 e 5** desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 4 e 5** desta Ata, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as **Cláusulas Vigésima Sexta e Vigésima Sétima**, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Décima Segunda**.

Parágrafo Terceiro - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE do bens/materiais, será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações

correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo previsto no **Documento nº 7** desta Ata.

Parágrafo Quinto - O FORNECEDOR deverá apresentar, para que o pagamento possa ser efetuado, o TERMO DE ACEITE do bem novo e, em caso de *TRADE-IN*, TERMOS DE DESINSTALAÇÃO / DESCARACTERIZAÇÃO e DE RECOLHIMENTO do bem substituído indicado pelo BANCO, a serem preenchidos pelo FORNECEDOR, conforme **Documentos nº 10 e 11** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO ao fornecimento do(s) bem(ns)/material(ais), desde que obedecidas as condições do **Documento nº 2** desta Ata ou da Solicitação de Entrega/Contrato, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A aquisição do(s) bem(ns)/material(ais) será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, ou mediante a assinatura de contrato.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa à importação (declaração de importação etc.).

Parágrafo Oitavo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega e do Contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro

do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou dos Contratos;
2 - o FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
3 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a critério do BANCO;
4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do proponente vencedor nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, o BANCO poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bem(ns)/material(ais) conforme definido no **Documento nº 2** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da instalação do(s) bem(ns)/material(ais) pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação do(s) bem(ns)/material(ais), de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição do(s) bem(ns)/material(ais) não aceito(s) no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da notificação.

Parágrafo Segundo - O aceite do(s) bem(ns)/material(ais) pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no **Documento nº 2** desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR concederá ao BANCO **garantia integral**, ***on site***, conforme **Documento nº 2** desta Ata.

Parágrafo Primeiro - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: **http://www.bb.com.br** (página principal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo desta Ata estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos;
d) impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata, suspensão temporária e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A suspensão temporária e o impedimento poderão ser aplicados quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco.
i) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, previstas no **Documento nº 2** desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no **Documento nº 8** da ata.

GARANTIA FINANCEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR entregará ao BANCO comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, no valor de R$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da compra, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da retirada da Solicitação de Entrega ou da data de assinatura do Contrato no seguinte endereço: ..... **(*INFORMAR ENDEREÇO COM CEP*)**.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do BANCO solicitar formalmente ao FORNECEDOR a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação do FORNECEDOR, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o BANCO autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, o FORNECEDOR obriga-se a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificado formalmente pelo BANCO.

Parágrafo Sexto - Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado ao FORNECEDOR quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão da Ata ou contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência da Ata ou do Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra (Solicitação de Entrega ou Contrato).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e relatório de homologação do equipamento, elaborado pelo BANCO.

(UTILIZAR A CLÁUSULA A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA – RENUMERAR AS CLÁUSULAS SEGUINTES)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, no relatório de homologação técnica do equipamento, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e o TERMO DE CADASTRO DE RESERVA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ... de ..... de 2015.

BANCO: _____

FORNECEDOR: _____

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA

Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº 2015.7419....., celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e ..... (NOME DA EMPRESA), que teve seus preços registrados em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2015/4394(7419) para Registro de Preços.

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

NOME DA EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
(preencher)	(descrever)	(transcrever o preço cotado)

LOCAL E DATA

BANCO: FORNECEDOR:

_____ _____

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA

==========
DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO
==========

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO – PROJETO BÁSICO (ANEXO 01 DO EDITAL) E ANEXOS, DETALHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS INFORMADAS PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA E APROVADAS PELA ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE – RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA.

DOCUMENTO Nº 3 DA ATA

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DINOP/.....ou DINOP/CENOP ... – n.º da correspondência
Local e data .....

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxx
A/C Sr. .....

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.7419.XXXX - Fornecimento de , PBMS/codificação Banco do Brasil S. A. . . . - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ..../..../..... firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ...../...../..... , conforme quantidades abaixo:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO/QUANTIDADE PARCELA
Nome: **Prefixo:** **CNPJ:**	**Endereço:** **Quantidade: ..... UP**
Nome: **Prefixo:** **CNPJ:**	**Endereço:** **Quantidade: ..... UP**
Nome: **Prefixo:** **CNPJ:**	**Endereço:** **Quantidade: ..... UP**

TOTAL: ..... UP

(INCLUIR ESSE ITEM QUANDO FORMALIZAR CONTRATO ESPECÍFICO)

2. Convocamos Vossa Senhoria para formalizar o correspondente contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

BANCO
(carimbo e assinatura)

FORNECEDOR
(nome e assinatura)

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

b) Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.

c) No recebimento de bens de valor unitário superior a R$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

ATA Nº _____ EMPRESA: _____

Agência:_____

Endereço:_____

Prefixo: _____ UF: _____

Solicitação de Entrega nº _____

DESCRIÇÃO/MODELO
EQUIPAMENTO:_____

QUANTIDADE: _____

Prazo de Garantia: _____

PBMS:_____

N. F. VENDA: _____
N.F. REMESSA: _____
Nº UNIVERSAL: _____

Observação: antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

Data do Recebimento do bem: ____/____/_____

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, caso seja impostado eletronicamente pelo BANCO.***[INCLUIR ESTA DECLARAÇÃO APENAS NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER NECESSIDADE DE MAIOR TEMPO OU A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA AVALIAR A QUALIDADE DO MATERIAL, E/OU O FORNECEDOR AINDA ESTIVER OBRIGADO A CUMPRIR OUTRAS OBRIGAÇÕES, COMO, POR EXEMPLO, MONTAR E INSTALAR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS]***

Nome do Funcionário: _____

Nº Matrícula:_____

_____
Assinatura do Funcionário

DOCUMENTO Nº 5 DA ATA

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com a Ata nº ....., celebrada entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa ....., e a Solicitação de Entrega/Contrato ..... ***[INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA/CONTRATO CORRESPONDENTE]*** foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: _____/_____/_____

Nome do Funcionário ou do preposto:

_____

Nº Matrícula ou
nº do documento de identidade do preposto:_____

_____ (UF), __ de _____ de _____

_____
Assinatura do Funcionário ou do preposto

DOCUMENTO Nº 6 DA ATA

ETIQUETA METÁLICA

==========
SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.
==========

1. ESPECIFICAÇÕES:

- **Dimensões:**

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento: .....54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

- **Material**: alumínio anodizado;

- **Afixação:** local de fácil visualização;

- **Sistema**: por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);

- **Processo de gravação**:

- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
- gravação na cor preta;
- caracteres na tipologia “Arial”;

- **Leiaute**: O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.

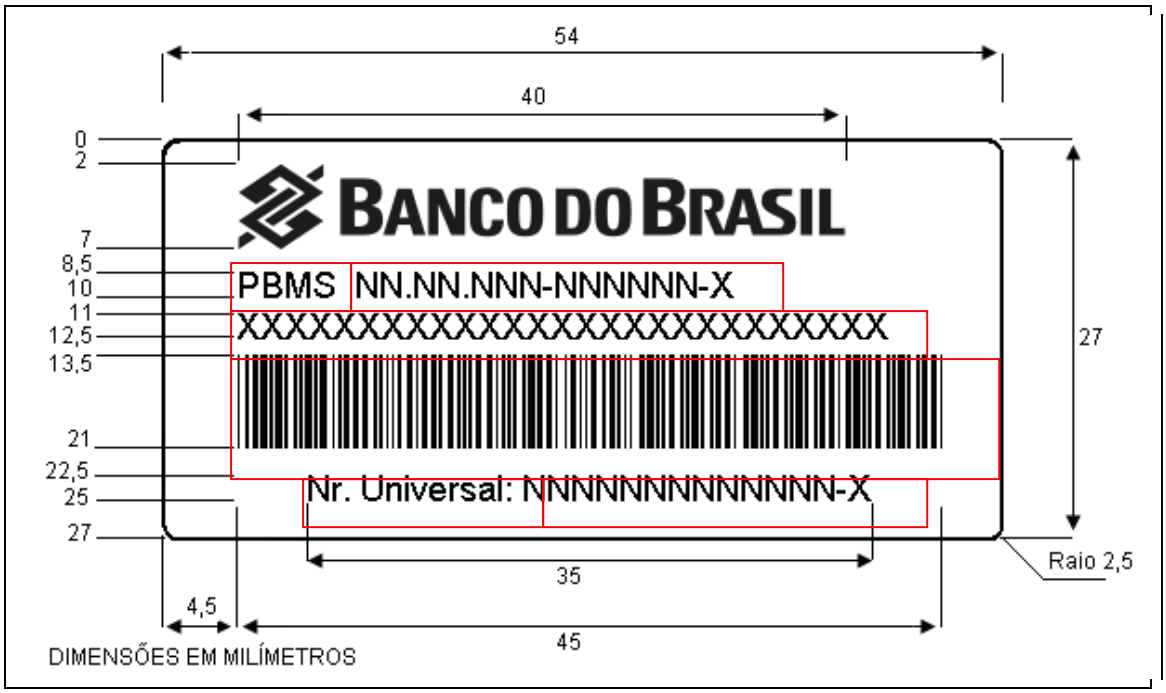

1 - Título “PBMS”; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, “Nr. Universal”; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X.

OBSERVAÇÃO: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.

DOCUMENTO Nº 7 DA ATA

==========
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS
==========

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção - Empresas Optantes pelo SIMPLES

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:
I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 8 DA ATA

==========

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

==========

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.
XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;
XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DOCUMENTO Nº 9 DA ATA

==========
MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS
==========

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... (PREFIXO) REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES, NO FINAL QUALIFICADOS, DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA, SITUADO NA AV. SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP 80230-010, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de ..... **(*ESPECIFICAR O BEM/MATERIAL, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO*)**, de acordo com as condições e especificações mínimas **(*EXIGIDAS NO EDITAL*) OU (*CONSTANTES DO DOCUMENTO Nº 1 DESTE CONTRATO*)** e conforme proposta comercial de ..... ***(NÚMERO E DATA DA PROPOSTA)***

Parágrafo Único - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato estender-se-á até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.1999;
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto – A rescisão acarretará, de imediato:

a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), fixos e irreajustáveis. O preço unitário do material/bem é de R$ .....(.....)/..... **(*UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL*)**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no **Documento nº 1** deste Contrato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) ..... ***[CONFORME O CASO, PREENCHER COM: "ENTREGUES"; "ACEITOS"; "INSTALADOS"; "MONTADOS" – RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO]***, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA, na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 2 e 3** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 2 e 3** deste Contrato, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as **Cláusulas Décima Sétima, Décima Nona e Vigésima,** quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subseqüente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Banco do Brasil S.A., Cenop Logística ....., situado na Rua....., nº....., Bairro ....., Município..... (UF), CEP ....., na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Terceiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA, junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo no **Documento nº 5** deste Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá apresentar, para que o pagamento possa ser efetuado, o TERMO DE ACEITE do bem novo e, em caso de *TRADE-IN*, TERMOS DE DESINSTALAÇÃO / DESCARACTERIZAÇÃO e DE RECOLHIMENTO do bem substituído indicado pelo CONTRATANTE, a

serem elaborados pela CONTRATADA, conforme **Documentos nº 10 e 11** da Ata de Registro de Preços 2015.7419....., que deu origem a este contrato.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com ..... (***DESCREVER COMO SE DARÁ O FORNECIMENTO. EX: DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA: 100 UNIDADES - A 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, 200 UNIDADES - A 30 DIAS DA DATA DA PRIMEIRA ENTREGA; OU, O FORNECIMENTO SERÁ DE 100 CAIXAS POR MÊS, SENDO QUE A PRIMEIRA ENTREGA DEVERÁ ACONTECER EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA, E AS DEMAIS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ÚLTIMA REMESSA***)

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens no(s) local(is) indicados no **Documento nº 1** deste Contrato, no período compreendido entre 8:00 às 18:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 4** deste Contrato):

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de ..... (.....) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de .....dias. ***(INDICAR PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO, NUNCA INFERIOR A 07 DIAS CORRIDOS)***

Parágrafo Quarto - O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO IMPORTADOS)

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, ***on site***, com prazo de ..... (.....) meses, a contar da data da(o) ***(ENTREGA/ACEITE/INSTALAÇÃO/MONTAGEM, CONFORME O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)***, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de ..... (.....) dias ***(PREENCHER COM O MESMO PRAZO INDICADO NO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA QUINTA. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO),*** a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor de R$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: ..... **(*INFORMAR ENDEREÇO COM CEP*)**.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da garantia no prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos;
d) impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A suspensão temporária e o impedimento poderão ser aplicados quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S. A.;
i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no **Documento nº 6** do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF:----------

Nome e CPF: ----------

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

ATA Nº 2015.7419.____

CONTRATO Nº 2015.7419.____

(DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)

(COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR)

ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:

O fornecimento do bem/material se dará em ..... ***(descrever como se dará o fornecimento)***

LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

LOCAL(IS) DE ENTREGA	QUANTIDADE(S) – (UP)

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

HORÁRIO: Entre 9:00 e 16:00 h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)

DOCUMENTO N°2 DO CONTRATO

ATA Nº 2015.7419.____

CONTRATO Nº 2015.7419.____

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

b) Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.

c) No recebimento de bens de valor unitário superior a R$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

BANCO DO BRASIL

ATA Nº _____
CONTRATO Nº _____ EMPRESA: _____

Agência:_____

Endereço:_____
Prefixo: _____ UF: _____

DESCRIÇÃO/MODELO
EQUIPAMENTO:_____

Prazo de Garantia: _____

PBMS:_____

N. F. VENDA: _____
N.F. REMESSA: _____
Nº UNIVERSAL: _____

Data do Recebimento do bem: ___/____/____

Nome do Funcionário: _____

Nº Matrícula:_____

_____
Assinatura do Funcionário

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

ATA Nº 2015.7419.____

CONTRATO Nº 2015.7419.____

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com o Contrato nº ....., celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa ....., vinculado à Ata nº 2014.7419._____, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: _____**/**_____**/**_____

Nome do Funcionário ou do preposto :

_____

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto:_____

_____ (UF), __ de _____ de _____

_____
Assinatura do Funcionário ou do preposto

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

ATA Nº 2015.7419.____

CONTRATO Nº 2015.7419.____

ETIQUETA METÁLICA

==========
SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.
==========

1. ESPECIFICAÇÕES:

- **Dimensões:**

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento: .....54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

- **Material**: alumínio anodizado;

- **Afixação:** local de fácil visualização;

- **Sistema**: por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);

- **Processo de gravação**:

- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
- gravação na cor preta;
- caracteres na tipologia “Arial”;

- **Leiaute**: O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.

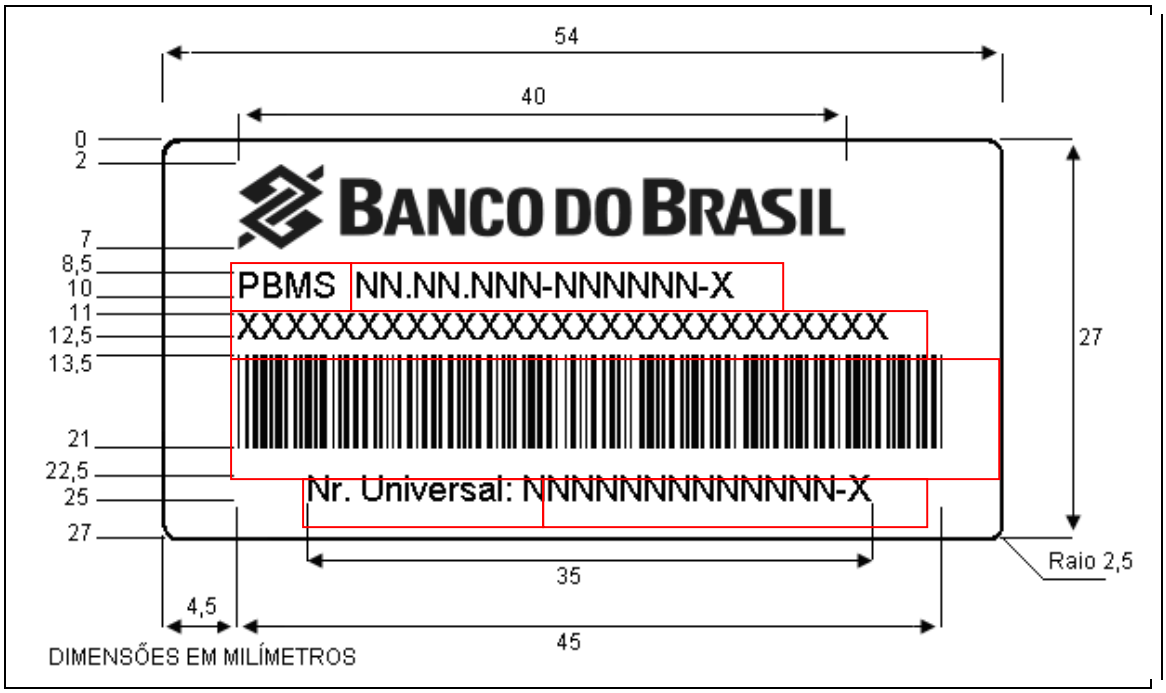

1 - Título “PBMS”; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, “Nr. Universal”; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X.

OBSERVAÇÃO: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

ATA Nº 2015.7419.____

CONTRATO Nº 2015.7419.____

==========
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS
==========

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:
I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

ATA Nº 2015.7419.____

CONTRATO Nº 2015.7419.____

==========

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

==========

A contratada.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DOCUMENTO Nº 10 DA ATA

==========

TERMO DE DESINSTALAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO

==========

(Este documento deve ser preenchido em duas vias)

Contrato ou ata nº _____ Cliente: BANCO DO BRASIL S.A.

Dependência: _____ Prefixo: _____ UF: _____
Endereço: _____

Fabricante(s) Descaracterizado(s) (1) Procomp (2) Itautec (3) SID (4) IBM (5) Perto (6) ..... (marque o fabricante correspondente no campo "Fabricante")

Nº Universal: (Marque o nº de todos os equipamentos Descaracterizados no ponto)	DV	Fabricante (código acima)	Nº Etiqueta Amarela (Quando Houver)

Atestamos que foi(ram) efetuada(s) a(s) desinstalação(ões) e descaracterização(ões) do(s) bem(ns) acima relacionado(s):

Local e Data: _____, de _____ de _____

Nome do Funcionário (Banco):	Nome do Funcionário (Fornecedor):
_____	_____
Matrícula:	Registro/Dcto:
_____	_____
_____	_____
Assinatura	**Assinatura**

DOCUMENTO Nº 11 DA ATA

==========

TERMO DE RECOLHIMENTO

==========

(Este documento deve ser preenchido em duas vias)

Contrato nº _____ Cliente: BANCO DO BRASIL S.A.

Dependência: _____ Prefixo: _____ UF: _____
Endereço: _____

Fabricante(s) (1) Procomp (2) Itautec (3) SID (4) IBM (5) Perto (6) .....
Retirado(s) (marque o fabricante correspondente no campo "Fabricante")

Nº Universal: (Marque o nº de todos os equipamentos retirados no ponto)	DV	Fabricante (código acima)	Nº Etiqueta Amarela (Quando Houver)

Atestamos que foi(ram) efetuada(s) a(s) desinstalação(ões) e descaracterização(ões) do(s) bem(ns) acima relacionado(s):

Declaramos, para os devidos fins, que os bens relacionados acima foram entregues pelo Banco do Brasil, na forma de Trade-in negociado em Ata/contrato, à empresa XXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxx, a qual ficará responsável pelo transporte dos equipamentos. Declaramos, ainda, que o Banco do Brasil não é contribuinte de ICMS, razão pela qual está desobrigada da emissão de documentos fiscais desses impostos.

Local e Data: _____, de _____ de _____

Nome do Funcionário (Banco):	Nome do Funcionário (Fornecedor):
_____	_____
Matrícula:	Registro:
_____	_____
_____	_____
Assinatura	**Assinatura**

DOCUMENTO Nº 12 DA ATA

==========

ROTEIRO DE DESCARACTERIZAÇÃO

==========

- Contate o funcionário do BB (Banco do Brasil) e identifique os equipamentos que serão desinstalados. A desativação, descaracterização e retirada são válidas somente para os terminais cujos números universais tenham sido indicados pelo BB, devendo ser confirmado que os mesmos estejam desabastecidos e com as respectivas chaves do cofre;

> **ATENÇÃO!**
>
> Caso não encontre no local os equipamentos indicados pelo BB e informados por <fornecedor> para desinstalação e retirada, entre em contato com a área de Coordenação de Serviços do <fornecedor> – tel. (0 XX 99-9999-9999), para receber orientações. **O TÉCNICO DEVERÁ DESINSTALAR E DESCARACTERIZAR APENAS OS BENS INFORMADOS E INDICADOS PELO BB**, não devendo acatar solicitações por parte da administração da agência, preposto ou transportadora de valores. Em caso de quaisquer ocorrências no momento da desinstalação dos equipamentos antigos, contatar o <fornecedor>.

- Identifique a plaqueta com Número Universal, afixada no gabinete, e anote o número no Termo de desinstalação/descaracterização;

> **ATENÇÃO!**
>
> A etiqueta patrimonial com o número universal do equipamento deverá ser retirada somente pelo funcionário BB, quando da remoção do equipamento obsoleto pela transportadora.

- Acompanhado por funcionário do BB, da transportadora de valores ou de preposto, certifique-se de que o equipamento está completamente desabastecido (numerário, envelopes de depósito ou formulários de cheque);

- Retire a bobina de papel da impressora de recibos e o cartucho de toner da impressora de cheques (quando for o caso) e entregue-os ao funcionário do BB;

- Verifique se há roteadores antigos e não utilizados no interior dos totens ou no gabinete superior dos TAA obsoletos e em caso positivo, retire-os e entregue ao funcionário do BB, relatando a existência e entrega no Termo de desinstalação/descaracterização;

- Descaracterize o terminal retirando e destruindo completamente todos os elementos de identificação do BB existentes no equipamento, afixados no gabinete, painel frontal ou no interior da máquina, tais como faixas laterais em azul e amarelo (“Auto-Atendimento”, “Personal Banking”, etc.); orientação dos dispositivos (leitor de cartões, impressora de recibos, saída de dinheiro ou de cheques, entrada de envelopes, pagamento de contas, etc.); etiqueta Visa Plus/Mastercad, etiqueta amarela, identificação de periféricos e cassetes; orientações do segredo do cofre, etc.;

- Destrua o **DISCO RÍGIDO (HD)**, o **TECLADO PIN CRIPTOGRÁFICO (EPP)** e a **FECHADURA ELETRÔNICA**, por meio de perfurações com broca de 5mm, no mínimo, em 4 (quatro) pontos, dispostos em cruz a partir do centro dos dispositivos. Cada furo deverá estar posicionado a

aproximadamente 2,5 cm do centro ou a 3 cm das bordas e deverá destruir todas as camadas internas, trespassando totalmente os dispositivos.

- Destrua a **CARENAGEM** do Gabinete Superior, utilizando-se de máquinas de corte e perfurantes, cortando-a em no mínimo 06 partes de modo a tornar impossível sua reutilização parcial ou total;

- Caso seja necessário reposicionar o terminal antigo, garanta que o novo local não impeça a livre movimentação de funcionários e/ou clientes e que facilite a retirada pela transportadora;

- Ao final da desinstalação, junte todas as chaves do terminal (cofre e gabinete superior) em um molho, devidamente identificado com o "Número de Bem do terminal", entregando-o ao gerente da agência ou funcionário designado a acompanhar os procedimentos para posterior entrega à empresa responsável pela retirada do terminal;

- Após a desinstalação e descaracterização do terminal antigo, conclua o preenchimento do "Termo de Descaracterização e Recolhimento" em três vias. Anexe duas vias ao Relatório Técnico do atendimento e entregue a outra ao funcionário do BB responsável por acompanhar os procedimentos.

OBSERVAÇÃO!

O local para onde serão levados os terminais (depósitos da empresa ou terceiros) deverá ser informado ao Banco do Brasil – URO - Unidade de Risco Operacional, que a seu critério, acionará suas Regionais de Segurança para que sejam realizadas vistorias periódicas de constatação do presente processo de descaracterização e destruição.

DOCUMENTO Nº 13 DA ATA

==
RELAÇÃO DOS BENS RECOLHIDOS
==

Prefixo AG	Subordinada/SB	Nº Universal bem recolhido	Marca/Modelo	Data recolhimento
n (4)	n (2)	n (13)	texto	

DOCUMENTO Nº 14 DA ATA

==========
TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS
==========

01) Em consonância com o disposto nas instruções do Banco do Brasil, das quais tenho conhecimento, declaro-me ciente dos recursos e autoridades do Código de Usuário a mim concedido e que seu uso indevido, fraudulento, ou para qualquer outro fim que não seja estritamente no interesse do servido, constitui falta grave sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

02) Estou igualmente ciente de que:

a) sou responsável direto pela guarda da senha do meu Código de Usuário, não devendo, sob hipótese alguma, cede-la a outra pessoa;
b) devo trocar minha senha a cada 90 dias ou quando da suspeita de quebra de sigilo, ocasião em que deverei comunicar o fato imediatamente ao meu supervisor;
c) não devo utilizar, na formação de senhas, combinações de fácil dedução, tais como: datas de nascimento, números em seqüência, números de documentos particulares e nomes de familiares próximos;
d) não posso divulgar nenhuma informação contida nas transações dos diretórios/arquivos a que tiver acesso, de modo a manter o sigilo e a privacidade dos dados dos usuários;
e) sob nenhum pretexto, devo tentar acesso a arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade.

03) Reconheço que, em razão da prestação de serviços ao BANCO DO BRASIL S.A., mantenho contato com informações privadas, conceituadas como segredo de negocio e comprometo-me a:

a) manter completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que me venham a ser me venham a ser confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
b) garantir que a utilização dos softwares e respectivas documentações desenvolvidos para o Banco do Brasil S.A., fique restrita a este, não podendo reproduzi-los, total ou parcialmente;
proteger os dados e informações, contra acesso indevido por terceiros.

04) Reconheço ainda, a propriedade, o direito exclusivo e a titularidade do BANCO DO BRASIL S.A. relacionados ao direito autoral, particularmente, dos softwares e programas que tenham sido desenvolvidos para o Banco.

Data:

Empresa:

Identificação do contrato ao qual se vincula a presente concessão de acesso:

Nome: _____
CPF: RG:

Assinatura: _____
Assinatura do Usuário.

Autorizado por: _____
(preposto da empresa prestadora do serviço)

Cargo _____

DOCUMENTO Nº 15 DA ATA

==========

SOLICITAÇÃO DE ACESSOS ESPECIAIS PARA TERCEIROS

==========

Sr. Administrador

Para a realização do objeto do contrato nº _____, celebrado entre a _____ e o BANCO DO BRASIL S.A., solicitamos a autorização dessa Administração para a concessão dos acessos especiais:

_____
_____
_____

para a realização de: _____

_____
_____

Os trabalhos acima descritos serão realizados pela empresa _____

_____ no _____
(local)

no período de _____a_____ /
(data inicio) (data fim)

das _____às_____ horas
(horário previsto)

e serão acompanhados pelo funcionário_____
(matrícula e nome)

_____ _____
representante da empresa funcionário BB responsável

De acordo da Administração da dependência

__/__/____

DOCUMENTO Nº 16 DA ATA

==========

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

==========

UF	TAAMC	TAAMT	TAAST	TAALV
AC	12	36	102	4
AL	22	58	4	5
AM	30	63	23	6
AP	15	19	63	3
BA	270	480	419	52
CE	75	106	15	11
DF	60	106	39	10
ES	35	59	31	6
GO	92	76	63	10
MA	70	176	55	16
MG	308	940	110	81
MS	32	68	55	7
MT	75	84	158	11
PA	42	69	142	8
PB	47	93	63	9
PE	122	146	31	16
PI	35	118	7	9
PR	150	249	71	25
RJ	288	549	324	56
RN	55	94	39	9
RO	25	66	63	6
RR	2	56	8	4
RS	105	138	55	15
SC	147	334	7	30
SE	20	24	23	3
SP	346	757	467	84
TO	20	36	63	4
TOTAL	**2500**	**5000**	**2500**	**500**

DOCUMENTO Nº 17 DA ATA

==========

RELAÇÃO DAS CIDADES BASE

==========

Município	UF	Município	UF	Município	UF
RIO BRANCO	AC	TEOFILO OTONI	MG	JI-PARANA	RO
ARAPIRACA	AL	UBERABA	MG	PORTO VELHO	RO
MACEIO	AL	UBERLANDIA	MG	BOA VISTA	RR
MANAUS	AM	VARGINHA	MG	CAXIAS DO SUL	RS
MACAPA	AP	CAMPO GRANDE	MS	PASSO FUNDO	RS
BARREIRAS	BA	DOURADOS	MS	PELOTAS	RS
BOM JESUS DA LAPA	BA	BARRA DO GARCAS	MT	PORTO ALEGRE	RS
EUNAPOLIS	BA	CACERES	MT	SANTA CRUZ DO SUL	RS
GUANAMBI	BA	CUIABA	MT	SANTA MARIA	RS
IRECE	BA	RONDONOPOLIS	MT	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS
ITABUNA	BA	SINOP	MT	SANTO ANGELO	RS
JACOBINA	BA	BELEM	PA	BLUMENAU	SC
JEQUIE	BA	CASTANHAL	PA	CHAPECO	SC
JUAZEIRO	BA	MARABA	PA	CRICIUMA	SC
PAULO AFONSO	BA	REDENCAO	PA	FLORIANOPOLIS	SC
SALVADOR	BA	SANTAREM	PA	ITAJAI	SC
SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	CAMPINA GRANDE	PB	JOACABA	SC
VITORIA DA CONQUISTA	BA	JOAO PESSOA	PB	JOINVILLE	SC
FORTALEZA	CE	PATOS	PB	LAGES	SC
IGUATU	CE	ARCOVERDE	PE	TUBARAO	SC
JUAZEIRO DO NORTE	CE	CARUARU	PE	ARACAJU	SE
SOBRAL	CE	GARANHUNS	PE	ADAMANTINA	SP
BRASILIA	DF	RECIFE	PE	ARACATUBA	SP
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	SALGUEIRO	PE	ARARAS	SP
COLATINA	ES	FLORIANO	PI	BAURU	SP
LINHARES	ES	PARNAIBA	PI	BOTUCATU	SP
VITORIA	ES	PICOS	PI	CAMPINAS	SP
CERES	GO	TERESINA	PI	FERNANDOPOLIS	SP
GOIANIA	GO	CAMPO MOURAO	PR	FRANCA	SP
ITUMBIARA	GO	CASCAVEL	PR	GUARATINGUETA	SP
RIO VERDE	GO	FOZ DO IGUACU	PR	ITAPEVA	SP
BACABAL	MA	GUARAPUAVA	PR	JUNDIAI	SP
IMPERATRIZ	MA	LONDRINA	PR	OLIMPIA	SP
SAO LUIS	MA	MARINGA	PR	OURINHOS	SP
BARBACENA	MG	PATO BRANCO	PR	PIRACICABA	SP
BELO HORIZONTE	MG	PONTA GROSSA	PR	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
CATAGUASES	MG	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	RIBEIRAO PRETO	SP
DIVINOPOLIS	MG	UMUARAMA	PR	SANTOS	SP
GOVERNADOR VALADARES	MG	UNIAO DA VITORIA	PR	SAO CARLOS	SP
IPATINGA	MG	WENCESLAU BRAZ	PR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
JUIZ DE FORA	MG	ARARUAMA	RJ	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP
MANHUACU	MG	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	SAO PAULO	SP
MONTES CLAROS	MG	NOVA FRIBURGO	RJ	SOROCABA	SP
PASSOS	MG	PETROPOLIS	RJ	ARAGUAINA	TO
PATOS DE MINAS	MG	RIO DE JANEIRO	RJ	GURUPI	TO
POCOS DE CALDAS	MG	VOLTA REDONDA	RJ	PALMAS	TO
POUSO ALEGRE	MG	MOSSORO	RN		
SETE LAGOAS	MG	NATAL	RN		

ANEXO 09

==========
MINUTA DE TERMO DE CADASTRO DE RESERVA
==========

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/4394(7419) - REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem como objeto a composição de Cadastro de Reserva para fornecimento de ....., mediante registro de preço, conforme discriminado no **Anexo 01** do Edital 2015/4394(7419) que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. ***(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas)***

COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
1.º	RAZÃO SOCIAL: CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE/E-MAIL:
2.º	RAZÃO SOCIAL: CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE/E-MAIL:
....	**...**

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
(descrever)	(transcrever o preço cotado)

Conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, na hipótese de cancelamento do Registro de Preços nº 20157419....., bem como da exclusão do licitante vencedor – arts. 20 e 21 do referido Decreto, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para a execução do objeto, quando for o caso, nas quantidades e prazos remanescentes.

Fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelos CLASSIFICADOS.

Assinam as partes o presente instrumento em ..... (.....) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINAR EM TANTAS VIAS QUANTOS FOREM OS SIGNATÁRIOS, INCLUSIVE O BANCO.

LOCAL E DATA

BANCO: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome e CPF)